ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**MENSAGEM Nº 182/2023**

Rolim de Moura/RO, 28 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade de abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$493.952,25 (quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos) e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$406.541,07 (quatrocentos e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e sete centavos), conforme Memorando nº 397/SEMOSP/2023, **(recapeamento de pavimentação asfáltica em CBUQ)**, Convênio nº 21/2022/PJ/DER-RO, plano de trabalho, extrato e manifestação da Controladoria anexo ao projeto.

2. Assim, encaminho a esta *augusta* Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 115, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**PROJETO DE LEI Nº 170/2023**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$493.952,25 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$406.541,07".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$493.952,25 (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES**
02.005.15.451.0006.1068 – Recapeamento de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em Vias Urbanas – Convênio nº 021/2022/PJ/DER-RO
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$493.952,25
**Sub-Total:.....R$493.952,25**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

**RECURSOS: SALDO EM CONTA**
**CONTA: 00071126-8.....R$493.952,25**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$406.541,07 (QUATROCENTOS E SEIS REAIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES**
02.005.15.451.0006.1068 – Recapeamento de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em Vias Urbanas – Convênio nº 021/2022/PJ/DER-RO
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$406.541,07
**Sub-Total:.....R$406.541,07**

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através dos rendimentos em conta, conforme abaixo descriminado:

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS SE RODAGENS E TRANSPORTES – DER**
**VALOR: R$406.541,07**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 28 de setembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**MEMORANDO 397/SEMOSP/2023**

**Rolim de Moura, 19 de setembro de 2023.**

**Origem**: SEMOSP

**PARA CIENTE:**

CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO

Jayeline Oliveira Ciente em 20 / 09 / 23.

**PARA EXECUÇÃO:**

SETOR DE ORÇAMENTO

_____Recebido em _____/_____/_____.

**ASSUNTO**: CRÉDITO ADICIONAL

( ) SUPLEMENTAR

( X ) ESPECIAL

Prezados,

Venho por meio deste, solicitar a abertura de Crédito Adicional Especial destinado **a criação da seguinte dotação orçamentaria:**

| | |
|---|---|
| **02.000.000.0000.0.000** | **Prefeitura Municipal de Rolim de Moura** |
| **02.005.15.451.0006.1.037 08** | **CONVÊNIO Nº 021/2022/PJ/DER-RO** RECAPEAMENTO DE PAV. ASFALT. EM CBUQ EM VIAS URBANAS DE ROLIM DE MOURA |
| **4.4.90.51.00** | **OBRAS E INSTALAÇÕES** |
| | **Valor R$ 900.493,32 – Sendo:** SUPERAVIT FINANCEIRO: **R$ 493.952,25** EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: **R$ 406.541,07** |

Para atender ao valor a ser **criado** na dotação orçamentária acima, sendo **Repasse Estadual**.

Eziquiel Marcos Cassol Semem
Secretário Mun. de Obras
e Serviços Públicos
Decreto nº 5.565/2022

SEMOSP

**Justificativa:** A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP vem requerer a presente abertura de crédito adicional especial do **CONVÊNIO № 021/2022/PJ/DER-RO** - pertencente ao processo nº 0009.068149/2022-20 firmado em 06/06/2022 junto ao Governo do Estado por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO - com objetivo de realizar recapeamento de pavimentação asfáltica em CBUQ de vias urbanas do município de Rolim de Moura - execução será de forma indireta. Foi formalizado o processo administrativo nº 2928/2022. O valor do repasse foi de R$ **8.570.790,12 e** contrapartida **R$ 952.310,02** – totalizando **R$ 9.523.100,14**. A licitação ocorreu na modalidade de concorrência nº 03/2022 em 09/09/2022 cuja empresa vencedora foi Rondomar Construtora de Obras no valor de R$ 9.335.760,76. Houve uma economia de licitação no valor de R$ 187.339,38. A obra encontra-se em execução.

**Foi autorizado pela concedente a Realocação de trechos e Ampliação de Metas no valor de R$ 900.493,32 (novecentos mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos)** que é a junção dos valores do saldo de licitação/economia de **R$ 187.339,38** (cento e oitenta e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos) somado ao valor rendimentos em conta de **R$ 713.153,94** (setecentos e treze mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos), onde as vias urbanas do Município de Rolim de Moura, serão beneficiadas com um acréscimo de 536,56 m (3.281,56-2.745,00) m lineares, além da extensão de 2.725,00m referente à Ampliação de Metas, somando-se um total de 30.796,56 m lineares de vias recapeadas com CBUQ. – conforme detalhado na Análise nº 2/2023/DER-ENGRM em anexo.

Colocando-nos ao seu dispor para qualquer informação suplementar, firmamo-nos muito atenciosamente.

**EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SEMOSP

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

**ANÁLISE**

Análise nº 2/2023/DER-ENGRM

**PROCESSO:** 0009.068149/2022-20

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO

**OBJETO:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ.

**ASSUNTO:** ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE REALOCAÇÃO DE TRECHO E AMPLIAÇÃO DE METAS

## 3ª ANÁLISE

Análise elaborada em atendimento ao Despacho DER-CPU (0041124450), que solicita análise da proposta da 2ª REALOCAÇÃO DE TRECHO NO PROJETO DE OBJETO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ E AMPLIAÇÃO DE METAS, referente ao Convênio de nº **021/2022/PJ/DER-RO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO. Após análise da documentação técnica enviada pela Prefeitura, segue o check list da documentação apresentada:

**CHECK LIST**

| | CONTEÚDO MÍNIMO NECESSÁRIO | ATENDIDO | NÃO ATENDIDO | NÃO SE APLICA | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.0 | Ofício | X | | | |
| 2.0 | Plano de Trabalho | X | | | |
| 3.0 | Planilha Orçamentária com Memorial de Cálculo – Ampliação de Metas | X | | | |
| 4.0 | Planilha Orçamentária com Memorial de Cálculo - Realocação | X | | | |
| 5.0 | Especificações Técnicas | X | | | |
| 6.0 | Memorial Descritivo | X | | | |
| 7.0 | Projeto dos Novos trechos a serem Recapeados | X | | | |
| 8.0 | Projeto dos Novos trechos da Ampliação de Metas | X | | | |
| 9.0 | Plano de Controle Ambiental | X | | | |

| | CONTEÚDO MÍNIMO NECESSÁRIO | ATENDIDO | NÃO ATENDIDO | NÃO SE APLICA | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.0 | Croqui dos trechos a serem Realocados com Georreferenciamento | X | | | |
| 11.0 | Croqui dos trechos a serem recapeados - Ampliação de Metas Georreferenciamento | X | | | |
| 12.0 | Relatório Fotográfico - Realocação | X | | | |
| 13.0 | Relatório Fotográfico – Ampliação de Metas | X | | | |
| 14.0 | ART (Realocação de trechos) | X | | | |
| 15.0 | ART (Ampliação de Metas) | X | | | |
| 16.0 | Justificativa de Erros de Planilha | X | | | |
| 17.0 | Justificativa do Motivo da 2ª Realocação | X | | | |
| 18.0 | Declaração de responsabilidade pela regularização dos Trechos a serem Recapeados | X | | | |
| 19.0 | Mapa Croqui de Todos os Trechos à Serem Recapeados | X | | | |
| 20.0 | Mapa Croqui dos Trechos da Ampliação de Metas | X | | | |
| 21.0 | Croqui dos Trechos a Serem Substituídos | X | | | |

## DA ANÁLISE

Fazendo uma análise da Proposta de 2ª (segunda) Realocação de trechos e Ampliação de Metas da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura do Projeto de Recapeamento Asfáltico em CBUQ, verificamos que o Responsável Técnico da Prefeitura faz uma Justificativa ID (xxxxx) mostrando que existe um erro na Planilha Orçamentária apresentada por eles, contudo, para que fosse corrigindo esse valor, a quantidade de serviços aumentaria, passando a caracterizar uma Ampliação de Metas em relação ao Plano de Trabalho aprovado, desta forma, a Prefeitura apresentou a proposta de 2ª Realocação de trechos contemplados com recapeamento asfáltico e consequentemente uma Ampliação de Metas.

De acordo com o plano de trabalho aprovado ID (0024215748), o valor total de **9.523.100,14** (nove milhões, quinhentos e vinte e três mil e cem reais e quatorze centavos), sendo **R$ 8.570.790,12** (oito milhões, quinhentos e setenta mil setecentos e noventa reais e doze centavos) recurso da Infraestrutura Urbana e a contrapartida da prefeitura no valor de **R$ 952.310,02** (novecentos e cinquenta e dois mil trezentos e dez reais e dois centavos), sendo que o valor licitado ficou **R$ 9.335.760,75** (Nove milhões, trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos) sobrando o saldo de **R$ 187.339,38** (Cento e oitenta e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos).

O novo plano de trabalho (0041846655) apresenta um valor total de **10.236.192,96** (Dez milhões, duzentos e trinta e seis mil, cento e noventa e dois reais e noventa e seis centavos) sendo este composto pelo valor licitado de **R$ 9.335.760,75** (Nove

milhões, trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos) somado ao valor da **AMPLIAÇÃO DE METAS** de **R$ 900.493,32** (Novecentos mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos) que é a junção dos valores do saldo de licitação de **R$ 187.339,38** (Cento e oitenta e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos) mais o valor rendimentos de **R$ 713.153,94** (Setecentos e treze mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos)

Na primeira Realocação aprovada através da Análise ID(0035068104), foram realocadas a extensão de 1.100,00m de vias urbanas. Neste segundo pedido de Realocação, a extensão de troca de vias urbanas corresponde ao total de 2.745,00m, conforme tabela abaixo:

**RUAS E AVENIDAS A SEREM RETIRADAS**

| ITEM | RUA/AVENIDA | TRECHO | COORDENADA INÍCIO | COORDENADA FINAL | EXTENSÃO (m) |
|---|---|---|---|---|---|
| 16.2 | AV. GOIÂNIA | RUA JAGUARIBE/RUA GUAPORÉ | 11°43'58.64"S 61°4.'22.54"O | 11°43'58.52"S 61°46'33.56"O | = 335,00 |
| 17.1 | AV. VITÓRIA | RUA TOCANTINS/RUA RIO MADEIRA | 11°44'2.23"S 61°47'2.19"O | 11°44'2.32"S 61°46'53,84"O | 2 X 250,00 = 500,00 |
| 17.2 | AV. VITÓRIA | AV. NORTE SUL / RUA GUAPORÉ | 11°44'2.28"S 61°46'41.24"O | 11°44'2.38"S 61°46'32.94"O | = 250,00 |
| 18.1 | AV. BELO HORIZONTE | RUA TOCANTINS<br>RUA RIO MADEIRA | 11°44'5.80"S 61°47'2.18"O | 11°44'5.86"S 61°46'53.87"O | 2 X 250,00<br>= 500,00 |
| 23.6 | RUA BARÃO DE MELGAÇO | AV. MANAUS / AV. SÃO PAULO | 11°43'55.27"S 61°46'46.32"O | 11°44'8.91"S 61°46'46.43"O | 2 X 360,00<br>= 720,00 |
| 25.4 | RUA TOCANTINS | AV. BOA VISTA / AV. MANAUS | 11°43'50.86"S 61°47'1.48"O | 11°43'54.45"S 61°47'1.46"O | 2 X 110,00<br>= 220,00 |
| 25.5 | RUA TOCANTINS | AV. MANAUS / AV. GOIÂNIA | 11°43'554.45"S 61°47'1.46"O | 11°43'58.06"S 61°47'1.49"O | 2 X 110,00<br>= 220,00 |
| | | | | **TOTAL** | **= 2.745,00** |

Segundo o responsável técnico que elaborou a proposta de Realocação, o mesmo, juntamente com a equipe técnica da prefeitura e com o aval do Prefeito, verificaram que a proposta inicial contemplava a Av. João pessoa no trecho entre Rua Corumbiara / Rua Jaguaribe com uma largura de 15,25m, sendo pista dupla, os mesmos decidiram fazer o recapeamento da via, na largura de 7,00m, com isto, houve sobra de serviços que juntados a correção da planilha orçamentária, com o mesmo valor da planilha licitada, foi possível

acrescentarem uma extensão maior de vias urbanas à serem recapeadas, conforme tabela abaixo:

**RUAS E AVENIDAS À SEREM REALOCADAS (INSERIDAS)**

| ITEM | RUA/AVENIDA | TRECHO | COORDENADA INÍCIO | COORDENADA FINAL | EXTENSÃO (M) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32.0 | RUA TOCANTINS | RURUA CUIABÁ/RUA CURITIBA | 11°43'2.51"S 61°4.'22.54"O | 11°43'5.71"S 61°46'33.56"O | 2 X 100 200,00 |
| 33.0 | RUA TOCANTINS | AV. SÃO PAULO / AV. 7 DE SETEMBRO | 11°44'8.91"S 61°47'2.19"O | 11°44'2.32"S 61°46'53,84"O | 2 X 500,00 = 1000,00 |
| 34.0 | AV. 7 DE SETEMBRO | AV. NORTE SUL / RUA CORUMBIARA | 11°44'5.43"S 61°46'41.54"O | 11°44'25.69"S 61°46'15.19"O | = 800,00 |
| 35.0 | AV. ARACAJU | RUA JAGUARIBE/RUA RIO VERDE | 11°43'37.43"S 61°46'22.05"O | 11°43'37.45"S 61°46'15.14"O | 2 X 210,00 = 420,00 |
| 36.0 | RUA RIO VERDE | AV. 25 DE AGOSTO/AV. MACEIÓ | 11°43'34.09"S 61°46'14.92"O | 11°43'39.93"S 61°46'15.01"O | 2 X 180,78 = 361,56 |
| 37.0 | RUA RIO VERDE | AV. SÃO PAULO/AV. 7 DE SETEMBRO | 11°44'9.56"S 61°46'15.20"O | 11°44'25.82"S 61°46'15.25"O | = 500,00 |
| | | | | **TOTAL** | **= 3.281,56** |

Na **AMPLIAÇÃO DE METAS** proposta, temos umas extensão de **2.725,00m** de vias urbanas, conforme tabela abaixo:

**RUAS E AVENIDAS À SEREM RECAPEADAS COM AMPLIAÇÃO DE METAS**

| ITEM | RUA/AVENIDA | TRECHO | COORDENADA INÍCIO | COORDENADA FINAL | EXTENSÃO (M) |
|---|---|---|---|---|---|
| 38.0 | AV. CUIABÁ | RUA TOCATINS/RUA JAMARI | 11°43'2.51"S 61°4.'22.54"O | 11°43'5.71"S 61°46'33.56"O | = 205,00 |
| 39.0 | RUA RIO VERDE | AV. MACEIÓ/AV. SÃO PAULO | 11°44'8.91"S 61°47'2.19"O | 11°44'2.32"S 61°46'53,84"O | 2 X 900,00 = 1800,00 |
| 40.0 | AV. 7 DE SETEMBRO | RUA RIO VERDE/RUA CARLOS | 11°44'5.43"S 61°46'41.54"O | 11°44'25.69"S 61°46'15.19"O | = 215,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | ALVES DE FREITAS | | | |
| 41.0 | RUA ESPERANTINA | AV. 25 DE AGOSTO / AV. PORTO VELHO | 11°43'37.43"S 61°46'22.05"O | 11°43'37.45"S 61°46'15.14"O | = 410,00 |
| 42.0 | RUA CARLOS ALVES DE FREITAS | AV. POETA AUGUSTO DOS ANJOS/AV. 7 DE SETEMBRO | 11°43'34.09"S 61°46'14.92"O | 11°43'39.93"S 61°46'15.01"O | = 95,00 |
| | | | | **TOTAL** | **= 2.725,00** |

Diante do exposto, verificamos que com a proposta apresentada pela Proponente e aprovada por esse Departamento, a extensão total foi de 27.535,00m lineares de vias recapeadas; com a atualização da planilha, conforme descrito acima, as vias urbanas do município de Rolim de Moura, serão beneficiadas com um acréscimo de **536,56m (3.281,56-2.745,00)m** lineares, além da extensão de **2.725,00m** referente à Ampliação de Metas, somando-se um total de **30.796,56m** lineares de **vias recapeadas com CBUQ**.

Analisando os relatórios fotográficos apresentados, verificamos que alguns trechos das vias propostas para realocação, como também das vias propostas para ampliação de metas, necessitam que sejam verificadas pela equipe técnica da proponente, para que as mesmas apresentem condições adequadas para receberem o recapeamento, sendo de responsabilidade dos mesmos, como também do gestor que propõem as devidas alterações dos trechos.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Face ao exposto, a proposta técnica apresenta-se **DEFERIDA**, onde a mesma segue para dar prosseguimento ao processo quanto as legalidades previstas.

Salientamos que a responsabilidade pelas informações técnicas do projeto proposto para adequação é do profissional detentor das ART's em anexo, não sendo objeto dessa análise qualquer vistoria "*in loco*" do corpo técnico dessa residência. A aprovação da proposta não eximirá os autores do projeto das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

Documento assinado eletronicamente por **Cicero Messias Dantas de Araujo**, **Fiscal de Contrato**, em 18/09/2023, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0041725308** e o código CRC **177B75AC**.

**Referência:** Caso responda esta Análise, indicar expressamente o Processo nº 0009.068149/2022-20 SEI nº 0041725308

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

# TERMO

## CONVÊNIO Nº 021/2022/PJ/DER-RO

Processo nº 0009.068149/2022-20

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO

E O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-5, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 4º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS,** portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 5616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022, e o

**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.394.805/0001-18, com sede à Av. João Pessoa, nº 4478, Bairro Centro, CEP: 76.940-000 , doravante denominado **CONVENENTE,** neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. ALDAIR JULIO PEREIRA,** inscrito no RG nº 254.262 /SSP/RO e no CPF/MF sob nº 271.990.452-04, residente na Av. Cuiabá, nº 4903, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (Id. 0024455894).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Estadual nº 5.024/2021, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, no que couber, das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

### DO OBJETO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos do ***Programa Tchau Poeira*** da **CONCEDENTE** para o **CONVENENTE,** a qual tem por finalidade a execução da obra de recapeamento de pavimentação asfáltica em CBUQ de vias urbanas do Município Proponente, e os serviços serão executados por Administração Indireta, conforme descrito no Plano de Trabalho (Id.0024215748) e demais peças que instruem o processo administrativo SEI nº **0009.068149/2022-20**, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021.

**DA VIGÊNCIA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA –** O presente convênio terá vigência **do recebimento da primeira (ou única) parcela dos recursos até o dia 31 de Dezembro de 2022**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A vigência deste convênio poderá ser prorrogada por iniciativa do **CONVENENTE**, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O prazo de execução do objeto será aquele previsto no Plano de Trabalho (id. 0024215748), não se confundindo com o prazo de vigência do convênio.

**DO VALOR, DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA –** O valor global do presente convênio é de **R$ 9.523.100,14** (nove milhões, quinhentos e vinte e três mil, e cem reais e quatorze centavos), conforme Plano de Trabalho (Id. 0024215748).

**§ 1º.** O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** de **R$ 8.570.790,12** (oito milhões, quinhentos e setenta mil setecentos e noventa reais e doze centavos) que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei n° 5.246, de 10 de Janeiro de 2022, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.452.2057.1384.138401, Fonte de Recursos Ordinários - Principal nº 0.300 - Recurso do ***Programa Tchau Poeira***, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Munic./Convênios, conforme Nota de Empenho nº 2022NE000790, de 26.05.2022 (Id. 0029120299).

**§ 2º.** A contrapartida do **CONVENENTE** é no valor de **R$ 952.310,02** (novecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e dez reais e dois centavos), que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id. 0024218522).

**§ 3º.** O **CONVENENTE** se responsabiliza, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto para a contrapartida.

**§ 4º.** Os valores de repasse e de contrapartida referidos nesta Cláusula serão creditados na Conta-Corrente indicada no § 5º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

**§ 5º.** Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 2755, Oper. 006, Conta-Corrente nº 71.126-8, Caixa Econômica Federal**, de titularidade do **CONVENENTE** (Id. 0024501591), e todas as movimentações dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução do objeto deste convênio e serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

**§ 5º.** Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 2.402-3, Agência nº 2757-X, do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

**DAS PROIBIÇÕES**

**CLÁUSULA QUARTA –** Na execução deste convênio é expressamente proibida a:

**a)** realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

**b)** realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do **CONVENENTE**;

**c)** realização de aditamento com alteração do objeto;

**d)** utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

**e)** atribuição de vigência ou efeitos retroativos;

**f)** realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;

**g)** realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA QUINTA -** Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes:

**I - DA CONCEDENTE:**

**1.** Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pela **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

**2.** Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente convênio;

**3.** Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

**4.** Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente por meio de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da **CONVENENTE**;

**5.** Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE,** vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;

**6.** Manter os recursos do convênio aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;

**7.** Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;

**8.** Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste convênio, ressarcimento que deverá ser acrescidos atualização monetária e juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, devidos desde a data do efetivo recebimento;

**9.** Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;

**10.** Permitir aos servidores da **CONCEDENTE**, ao seu Sistema de Controle Interno bem como ao Tribunal de Contas do Estado, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente **convênio**, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

**11.** Concluir com recursos próprios o objeto deste **convênio**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item *8* desta cláusula.

**12.** Possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos.

**13.** Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

## DA AÇÃO PROMOCIONAL

**CLÁUSULA SEXTA** – Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente convênio serão obrigatoriamente destacados o **Programa Tchau Poeira** e a participação **da CONCEDENTE**, mediante identificação, por meio de placa, faixa e adesivos, com a logomarca desse Programa, conforme Manual de Sinalização do Governo do Estado de Rondônia, ficando vedado o uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também serão destacados o **Programa Tchau Poeira** e a participação **da CONCEDENTE** a quando ocorrer divulgação por meio de jornal, rádio e/ou televisão.

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O **CONVENENTE** prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos empregados no presente convênio, nos termos do que dispõe o artigo 22 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

**§ 1º**. A prestação de contas será instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:

1. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto;

2. Relatório de Execução Físico-Financeira;

3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;

4. Comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas, em especial:

4.1. Relação dos pagamentos efetuados;

4.2. Faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com a referência ao título e número deste convênio;

5. Documentação referente a procedimento licitatório, se houver, em especial:

5.1. Cópia das justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, se for o caso;

5.2. Cópia da decisão de adjudicação e homologação;

5.3. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados;

5.4. Cópia do termo de recebimento definitivo dos serviços ou da obra, se aplicável;

6. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio.

7. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos repassados, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos valores no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

8. Extrato de conta bancária específica do convênio, desde o recebimento da primeira parcela até o último pagamento, e respectiva conciliação;

9. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE,** à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do presente ajuste;

10. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, de eventual saldo dos recursos liberados, bem como do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado

financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

**§ 2º**. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após termo final de vigência deste **convênio**, aplicando-se lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

**CLÁUSULA OITAVA –** Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

II - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão concedente.

**CLÁUSULA NONA –** Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a fiscalização do objeto conveniado, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

**§ 1º.** Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

IV. providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando aos Fiscais do **DER**, quando iniciou a execução física da obra.

**DA DESTINAÇÃO DOS BENS.**

**CLÁUSULA DÉCIMA -** Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do **CONVENENTE**, salvo expressa disposição em contrário.

**DA ALTERAÇÃO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As cláusulas deste instrumento poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, desde que motivados na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

**§ 1º.** É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente convênio.

**DA DENÚNCIA E RESCISÃO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -** Este convênio poderá ser:

**I -** denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

**II -** rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

d) ocorrência da inexecução financeira; e

e) o projeto básico ou Termo de Referência não terem sido aprovados ou apresentados no prazo estabelecido, quando for o caso, hipótese esta de extinção obrigatória do instrumento.

**DA RESTITUIÇÃO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -** O **CONVENENTE** se compromete a restituir os valores repassados pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste convênio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou da extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

**DOS SALDOS FINANCEIROS.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -** Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos à **CONCEDENTE,** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.
**PARÁGRAFO ÚNICO**: A devolução prevista no *caput* será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

**DA PUBLICAÇÃO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -** Ao presente ajuste e seus aditamentos a **CONCEDENTE** dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666/1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do **CONVENENTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

**DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Havendo conflito entre as partes ou divergência quanto a aplicação das cláusulas deste instrumento, competirá a Procuradoria-Geral do Estado, através de Procurador do Estado designado pelo Procurador Geral do Estado, atuar como câmara de conciliação, mediação e arbitragem da administração estadual, competindo:

I – atuar em conflitos que versem sobre direitos disponíveis e sobre direitos indisponíveis que admitam transação, haja ou não pretensão econômica, nos termos do art. 3º, caput, da Lei federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015;

II – decidir conflitos instaurados entre as partes deste instrumento;

III – sugerir ao Procurador-Geral do Estado, quando o caso, a arbitragem das controvérsias não solucionadas por conciliação ou mediação;

IV – dirimir conflitos envolvendo os órgãos e as entidades envolvidas no instrumento;

V – promover, quando cabível, a celebração de termo de ajustamento de conduta;

VI – solucionar conflitos advindos de indeferimentos, suspensões e cancelamentos de instrumentos contratuais, convênios e termos congêneres.

**DO FORO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Após a tentativa de solução de conflitos no âmbito da PGE, o Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE,** com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, data certificada pelo sistema.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**
Diretor Geral do DER-RO

**ALDAIR JULIO PEREIRA**
Prefeito

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Termo com visto do Procurador do Estado.
Ato administrativo de visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.

Documento assinado eletronicamente por **ALDAIR JULIO PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 06/06/2022, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0029379009** e o código CRC **58E22D4D**.

**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DE RONDONIA**

**ANEXO I**
**PLANO DE TRABALHO 1/3**

**1. DADOS CADASTRAIS**

| ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE | | | | C.G.C |
|---|---|---|---|---|
| Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO | | | | 04.394.805/0001-18 |
| **ENDEREÇO** | | | | |
| Av. João Pessoa, n° 4478 – Centro | | | | |
| **CIDADE** | **UF** | **CEP** | **DDD/TELEFONE** | **E.A** |
| Rolim de Moura | RO | 76.940-000 | (0**69) 3442-3100 | MUNICIPAL |

| CONTA CORRENTE | BANCO | AGÊNCIA | PRAÇA DE PAGAMENTO |
|---|---|---|---|
| | | | Rolim de Moura |

| NOME DO RESPONSÁVEL | | | CPF |
|---|---|---|---|
| ALDAIR JULIO PEREIRA | | | 271.990.452-04 |
| **CI/ÓRGÃO EXP.** | **CARGO** | **FUNÇÃO** | **MATRÍCULA** |
| 254.262 SSPRO | PREFEITO | PREFEITO | |
| **ENDEREÇO** | | | **CEP** |
| Av. Cuiabá, Nº 4903 – Bairro Centro | | | 76.940-000 |

**2 – OUTROS PARTÍCIPES**

| NOME | CGC/CPF | E.A |
|---|---|---|
| | | |
| **ENDEREÇO** | | **CEP** |
| | | |

**3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO**

| TÍTULO DO PROJETO | PERÍODO DE EXECUÇÃO | |
|---|---|---|
| | Início | Término |
| RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA | ALR | 180 dias/ALR |

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

**AMPLIAÇÃO DE META da execução de Recapeamento de Pavimentação Asfáltica somando um total de 2.725,00 m, zona Urbana do Município de Rolim de Moura - RO.**

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

O Município de Rolim de Moura tem uma população de 55.058 (IBGE 2019) habitantes, é um importante pólo regional, sendo a cidade mais populosa e economicamente ativa do que chamam de Zona da Mata Rondoniense, uma cidade em pleno desenvolvimento, necessitando de melhoria na infraestrutura urbana para acompanhar sua expansão e melhor qualidade de vida dos rolimourense. O recapeamento de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas do Município de Rolim de Moura/RO, faz-se necessário devido a diversos fatores, como ação do tempo, exposição a intempéries, esforços provenientes do trafego intensos de veículos e deterioração da estrutura em decorrência da intensa trafegabilidade diária e longos períodos chuvosos, causando serias danificações nos pavimentos.

O referido projeto contempla as principais ruas e avenidas de grandes fluxos diários de veículos e pedestres, por isso, necessitam de uma malha viária de qualidade para garantir a segurança e circulação tranquila dos rolimourenses.

Pretende-se com a execução proporcionar ruas e avenidas conservadas, uma cidade com aspectos agradável e visualmente bonita, além de promover um avanço na mobilidade urbana, considerando que essa execução é sinônimo de progresso e desenvolvimento socioeconômico para o município, e a situação de escassez dos recursos, o bem estar da população, é que se- faz necessário os recursos juntamente ao Governo do Estado para alavancar mais esta demanda.

Diante disso recorremos ao Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas, Rodagem e Transporte – DER, para que sejam liberados recursos financeiros, necessários a execução dos serviços de recapeamento de pavimentação asfáltica que irá contribuir para o desenvolvimento do Município de Rolim de Moura.

**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DE RONDONIA**
**PLANO DE TRABALHO 2/3**

## 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - APROVADO

| META | ETAPA FASE | ESPECIFICAÇÃO | INDICADOR FÍSICO | | DURAÇÃO | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Unid. | Quant. | Início | Término |
| I | **1.0** | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | |
| | 1. 1 | Forn, Implant de Placa de informação de obra com suporte e travessa | m² | 16,00 | ALR | 180dias/ALR |
| | 1.2 | Confecção suporte e travessa p/ placa de sinalização | unid | 6,00 | ALR | 180 dias/ALR |
| | 1.3 | Locação do Container 2,30 x 6,00 M, Alt 2,50 M, com 1 sanitário, para escritório completo, sem divisória internas. | mês | 6,00 | ALR | 180 dias/ALR |
| | **1.4** | **ADMINISTRAÇAÕ E CONTROLE** | | | | |
| | 1.4.1 | Administração e Controle da obra (engenharia civil de obra sênior, encarregado geral da obra) | mês | 6,00 | ALR | 180 dias/ALR |
| | **2.0** | **SERVIÇO DE RECAPEAMENTO** | | | | |
| | 2.1 | Fresagem descontinua de revestimento asfáltico | m² | 2.555,47 | ALR | 180 dias/ALR |
| | 2.2 | Pintura de ligação | m² | 196.572,50 | ALR | 180 dias/ALR |
| | 2.3 | Concreto asfáltico – Faixa C – areia e brita comerciais (esp. 4,00cm) | ton | 16.512,13 | ALR | 180dias/ALR |
| | **2.4** | **TRANSPORTES** | | | | |
| | 2.4.1 | Transportes com caminhão basculante de 14m³ - rodovia pavimentada – bota fora/mat betuminoso | tonxkm | 293.681,05 | ALR | 180dias/ALR |
| | 2.4.2 | Transporte com caminhão basculante de 14m³ - rodovia pavimentada (agregados ate a usina) | tonxkm | 220.810,97 | ALR | 180dias/ALR |
| | **3.0** | **FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO** | | | | |
| | 3.1 | Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C | ton | 88,45 | ALR | 180 dias/ALR |
| | 3.2 | Transporte de emulsão asfáltica RR-1C | ton | 88,45 | ALR | 180dias/ALR |
| | 3.3 | Aquisição de CAP 50/70 | ton | 858,62 | ALR | 180dias/ALR |
| | 3.4 | Transporte de CAP 50/70 | ton | 858,62 | ALR | 180 dias/ALR |

## 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – RELOCADOS/CORRIGIDOS

| META | ETAPA FASE | ESPECIFICAÇÃO | INDICADOR FÍSICO | | DURAÇÃO | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Unid. | Quant. | Início | Término |
| I | **1.0** | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | |
| | 1. 1 | Forn, Implant de Placa de informação de obra com suporte e travessa | m² | 16,00 | ALR | 180dias/ALR |
| | 1.2 | Confecção suporte e travessa p/ placa de sinalização | unid | 6,00 | ALR | 180 dias/ALR |
| | 1.3 | Locação do Container 2,30 x 6,00 M, Alt 2,50 M, com 1 sanitário, para escritório completo, sem divisória internas. | mês | 6,00 | ALR | 180 dias/ALR |
| | **1.4** | **ADMINISTRAÇAÕ E CONTROLE** | | | | |
| | 1.4.1 | Administração e Controle da obra (engenharia civil de obra sênior, encarregado geral da obra) | mes | 6.00 | ALR | 180 dias/ALR |
| | **2.0** | **SERVIÇO DE RECAPEAMENTO** | | | | |
| | 2.1 | Fresagem descontinua de revestimento asfáltico | m² | 2.555,42 | ALR | 180 dias/ALR |
| | 2.2 | Pintura de ligação | m² | 196.570,99 | ALR | 180 dias/ALR |
| | 2.3 | Concreto asfáltico – Faixa C – areia e brita comerciais (esp. 4,00cm) | ton | 16.511,96 | ALR | 180dias/ALR |
| | 2.4 | TRANSPORTES | | | | |
| | **2.4.1** | Transportes com caminhão basculante de 14m³ - rodovia pavimentada – bota fora/mat betuminoso | tonxkm | 293.677,06 | ALR | 180dias/ALR |
| | **2.4.2** | Transporte com caminhão basculante de 14m³ - rodovia pavimentada (agregados ate a usina) | tonxkm | 220.808,70 | ALR | 180dias/ALR |
| | **3.0** | **FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO** | | | | |
| | 3.1 | Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C | ton | 88,46 | ALR | 180 dias/ALR |
| | 3.2 | Transporte de emulsão asfáltica RR-1C | ton | 88,46 | ALR | 180dias/ALR |
| | 3.3 | Aquisição de CAP 50/70 | ton | 858,62 | ALR | 180dias/ALR |
| | 3.4 | Transporte de CAP 50/70 | ton | 858,62 | ALR | 180 dias/ALR |

**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DE RONDONIA**

## 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – AMPLIAÇÃO DE META

| META | ETAPA FASE | ESPECIFICAÇÃO | INDICADOR FÍSICO | | DURAÇÃO | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Unid. | Quant. | Início | Término |
| I | **1.0** | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | |
| | 1. 1 | Forn, Implant de Placa de informação de obra com suporte e travessa | m² | - | ALR | 180dias/ALR |
| | 1.2 | Confecção suporte e travessa p/ placa de sinalização | unid | - | ALR | 180 dias/ALR |
| | 1.3 | Locação do Container 2,30 x 6,00 M, Alt 2,50 M, com 1 sanitário, para escritório completo, sem divisória internas. | mês | - | ALR | 180 dias/ALR |
| | **1.4** | **ADMINISTRAÇAÕ E CONTROLE** | | | | |
| | 1.4.1 | Administração e Controle da obra (engenharia civil de obra sênior, encarregado geral da obra) | mes | - | ALR | 180 dias/ALR |
| | **2.0** | **SERVIÇO DE RECAPEAMENTO** | | | | |
| | 2.1 | Fresagem descontinua de revestimento asfáltico | m² | 247,98 | ALR | 180 dias/ALR |
| | 2.2 | Pintura de ligação | m² | 19.075,00 | ALR | 180 dias/ALR |
| | 2.3 | Concreto asfáltico – Faixa C – areia e brita comerciais (esp. 4,00cm) | ton | 1.602,30 | ALR | 180dias/ALR |
| | 2.4 | TRANSPORTES | | | | |
| | **2.4.1** | Transportes com caminhão basculante de 14m³ - rodovia pavimentada – bota fora/mat betuminoso | tonxkm | 28.498,05 | ALR | 180dias/ALR |
| | **2.4.2** | Transporte com caminhão basculante de 14m³ - rodovia pavimentada (agregados ate a usina) | tonxkm | 21.427,00 | ALR | 180dias/ALR |
| | **3.0** | **FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO** | | | | |
| | 3.1 | Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C | ton | 8,58 | ALR | 180 dias/ALR |
| | 3.2 | Transporte de emulsão asfáltica RR-1C | ton | 8,58 | ALR | 180dias/ALR |
| | 3.3 | Aquisição de CAP 50/70 | ton | 83,32 | ALR | 180dias/ALR |
| | 3.4 | Transporte de CAP 50/70 | ton | 83,32 | ALR | 180 dias/ALR |

## 5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

| NATUREZA DA DESPESA | | TOTAL | CONCEDENTE | PROPONENTE | RENDIMENTO DE APLICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | | | | |
| **44.90.51** | OBRAS E INSTALAÇÕES | **9.523.100,14** | **8.570.790,12** | **952.310,02** | - |
| **TOTAL GERAL** | | **9.523.100,14** | **8.570.790,12** | **952.310,02** | - |
| **ESPECIFICAÇÃO** | | **TOTAL** | **CONCEDENTE** | **PROPONENTE** | **RENDIMENTO DE APLICAÇÃO** |
| VALOR DO CONTRATO ADEQUADO | | **9.335.760,76** | | - | - |
| SALDO DE CONVENIO CELEBRADO | | **187.339,38** | - | - | - |
| RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | | - | - | - | **713.153,94** |
| **TOTAL GERAL** | | **10.236.192,96** | **8.570.790,12** | | |
| **AMPLIAÇÃO DE META** | | **900.432,20** | **187.339,38** | | **713.092,82** |

**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DE RONDONIA**

## PLANO DE TRABALHO 3/3

### 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (RS 1,00)

**CONCEDENTE – AMPLIAÇÃO DE META**

| META | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 187.339,38 | | | | | |

| META | 7º MÊS | 8º MÊS | 9º MÊS | 10º MÊS | 11º MÊS | 12º MÊS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

**RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA – AMPLIAÇÃO DE META**

| META | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 713.092,82 | | | | | |

| META | 7º MÊS | 8º MÊS | 9º MÊS | 10º MÊS | 11º MÊS | 12º MÊS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

### 7 - DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO A **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA,** PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOURO NACIONAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

**2. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS ATRAVÉS DE EXECUÇÃO INDIRETA.**

**Pede deferimento,**

Rolim de Moura/RO, 12 de setembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.09.12 10:04:00 -04'00'

**ALDAIR JULIO PEREIRA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

### 8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

**Aprovado.**
**Porto Velho – RO, ___/___/_____**

CAIXA

## Extrato

Cliente: MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA

Conta: 2755 | 006 | 00071126-8

Data: 13/06/2022 - 13:54

### Extrato

| Data Mov. | Nr. Doc. | Histórico | Valor | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| | 000000 | SALDO ANTERIOR | 0,00 | 0,00 C |

### Lançamentos do Dia

| Data Mov. | Nr. Doc. | Histórico | Valor | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| 13/06/2022 | 000001 | CRED TED | 8.570.790,12 C | 8.570.790,12 C |

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0 104

Ezequiel Marcos Dasso Sennem
Secretário Mun. de Obras
e Serviços Públicos
Decreto nº 5.565/2022

CAIXA

## Extrato por período

Cliente: MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA

Conta: 2755 | 006 | 00071126-8

Data: 28/08/2023 - 11:50

Mês: Agosto/2023

Período: 1 - 28

### Extrato

| Data Mov. | Nr. Doc. | Histórico | Valor | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| | 000000 | SALDO ANTERIOR | 0,00 | 0,00 |
| 08/08/2023 | 853624 | RESGATE | 397.588,24 C | 397.588,24 C |
| 08/08/2023 | 329911 | PAG FORNEC | 397.588,24 D | 0,00 C |
| 17/08/2023 | 275191 | RESGATE | 10.343,93 C | 10.343,93 C |
| 17/08/2023 | 329911 | PAG FORNEC | 10.343,93 D | 0,00 C |
| 22/08/2023 | 325664 | RESGATE | 384.785,00 C | 384.785,00 C |
| 22/08/2023 | 329911 | PAG FORNEC | 384.785,00 D | 0,00 C |
| 25/08/2023 | 000000 | MANUT CTA | 55,00 D | 55,00 D |
| 25/08/2023 | 727220 | RESG AUTOM | 55,00 C | 0,00 C |

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

Eziquiel Marcos Cassa Bertan
Secretário Mun. de Obras
e Serviços Públicos
Decreto nº 5.565/2022

CAIXA

## Extrato Fundo de Investimento

**Para simples verificação**

| Nome da Agência | Código | Operação | Emissão |
|---|---|---|---|
| ROLIM DE MOURA, RO | 2755 | 0055 | 08/08/2023 |

| Fundo | CNPJ do Fundo | Início das Atividades do Fundo |
|---|---|---|
| CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO | 00.834.074/0001-23 | 02/10/1995 |

### Rentabilidade do Fundo

| No Mês(%) | No Ano(%) | Nos Últimos 12 Meses(%) | Cota em: 30/06/2023 | Cota em: 31/07/2023 |
|---|---|---|---|---|
| 0,8527 | 6,0051 | 10,6569 | 7,058319 | 7,118503 |

### Administradora

| Nome | Endereço | CNPJ da Administradora |
|---|---|---|
| Caixa Econômica Federal | SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF | 00.360.305/0001-04 |

### Cliente

| Nome | CPF/CNPJ | Conta Corrente | Mês/Ano | Folha |
|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA | 04.394.805/0001-18 | 006 .000711268 | 07/2023 | 01/01 |
| Análise do Perfil do Investidor | | Data da Avaliação | | |

### Resumo da Movimentação

| Histórico | Valor em R$ | Qtde de Cotas |
|---|---|---|
| Saldo Anterior | 4.720.834,42C | 668.832,681628 |
| Aplicações | 0,00 | 0,000000 |
| Resgates | 901.806,61D | 127.263,356702 |
| Rendimento Bruto no Mês | 36.135,05C | |
| IRRF | 0,00 | |
| IOF | 0,00 | |
| Taxa de Saída | 0,00 | |
| Saldo Bruto* | 3.855.162,86C | 541.569,324925 |
| Resgate Bruto em Trânsito* | 0,00 | |

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

### Movimentação Detalhada

| Data | Histórico | Valor R$ | Qtde de Cotas |
|---|---|---|---|
| 07 / 07 | RESGATE | 427.283,10D | 60.413,924600 |
| | IRRF | 0,00 | |
| | IOF | 0,00 | |
| 20 / 07 | RESGATE | 474.468,51D | 66.841,698408 |
| | IRRF | 0,00 | |
| | IOF | 0,00 | |
| 25 / 07 | RESGATE | 55,00D | 7,733694 |
| | IRRF | 0,00 | |
| | IOF | 0,00 | |

| Dados de Tributação | Rendimento Base | IRRF |
|---|---|---|
| | 0,00 | 0,00 |

### Informações ao Cotista

*Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!*

*Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.*

Eziquiel Marcos Cassol Sehnem
Secretário Mun. de Obras
e Serviços Públicos
Decreto nº 5.565/2022

### Serviço de Atendimento ao Cotista

| SAC: | Endereço para Correspondência: |
|---|---|
| 0800 726 0101 | Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001 |
| Ouvidoria: | Endereço Eletrônico: |
| 0800 725 7474 | https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp |

**Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br**

CAIXA

## Extrato Fundo de Investimento

**Para simples verificação**

| Nome da Agência | Código | Operação | Emissão |
|---|---|---|---|
| ROLIM DE MOURA, RO | 2755 | 0055 | 08/08/2023 |

| Fundo | CNPJ do Fundo | Início das Atividades do Fundo |
|---|---|---|
| CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO | 00.834.074/0001-23 | 02/10/1995 |

### Rentabilidade do Fundo

| No Mês(%) | No Ano(%) | Nos Últimos 12 Meses(%) | Cota em: 30/06/2023 | Cota em: 31/07/2023 |
|---|---|---|---|---|
| 0,8527 | 6,0051 | 10,6569 | 7,058319 | 7,118503 |

### Administradora

| Nome | Endereço | CNPJ da Administradora |
|---|---|---|
| Caixa Econômica Federal | SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF | 00.360.305/0001-04 |

### Cliente

| Nome | CPF/CNPJ | Conta Corrente | Mês/Ano | Folha |
|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA | 04.394.805/0001-18 | 006 .000711268 | 07/2023 | 01/01 |
| Análise do Perfil do Investidor | | Data da Avaliação | | |

### Resumo da Movimentação

| Histórico | Valor em R$ | Qtde de Cotas |
|---|---|---|
| Saldo Anterior | 4.720.834,42C | 668.832,681628 |
| Aplicações | 0,00 | 0,000000 |
| Resgates | 901.806,61D | 127.263,356702 |
| Rendimento Bruto no Mês | 36.135,05C | |
| IRRF | 0,00 | |
| IOF | 0,00 | |
| Taxa de Saída | 0,00 | |
| Saldo Bruto* | 3.855.162,86C | 541.569,324925 |
| Resgate Bruto em Trânsito* | 0,00 | |

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

### Movimentação Detalhada

| Data | Histórico | Valor R$ | Qtde de Cotas |
|---|---|---|---|
| 07 / 07 | RESGATE | 427.283,10D | 60.413,924600 |
| | IRRF | 0,00 | |
| | IOF | 0,00 | |
| 20 / 07 | RESGATE | 474.468,51D | 66.841,698408 |
| | IRRF | 0,00 | |
| | IOF | 0,00 | |
| 25 / 07 | RESGATE | 55,00D | 7,733694 |
| | IRRF | 0,00 | |
| | IOF | 0,00 | |

| Dados de Tributação | Rendimento Base | IRRF |
|---|---|---|
| | 0,00 | 0,00 |

### Informações ao Cotista

*Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!*

*Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.*

Ezequiel Marcos Cassol Sehnem
Secretário Mun. de Obras
e Serviços Públicos
Decreto nº 5.565/2022

### Serviço de Atendimento ao Cotista

| SAC: | Endereço para Correspondência: |
|---|---|
| 0800 726 0101 | Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001 |
| Ouvidoria: | Endereço Eletrônico: |
| 0800 725 7474 | https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp |

**Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**Estado de Rondônia**
Exercício: 2023

## Realização da Receita por Local no Período de 01/01/2023 a 31/08/2023

**Município: ROLIM DE MOURA** — **Exercício: 2023**

| Lanc. | Data | Red. | Receita | Descrição Receita | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **342 - PREF. CAIXA 71.126- 8 RECAPEAMENTO TCHAU POEIRA - CONV.021/PGE/2022.** | | | | | | |
| 2677 | 31/01/2023 | 49 | 1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00. | Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS | 000000 | 72.623,98 |
| | | | | | **Total do dia: 31/01/2023** | **72.623,98** |
| 3298 | 28/02/2023 | 49 | 1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00. | Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS | 000000 | 56.647,63 |
| | | | | | **Total do dia: 28/02/2023** | **56.647,63** |
| 13230 | 31/03/2023 | 49 | 1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00. | Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS | 000000 | 67.282,53 |
| 13224 | 31/03/2023 | 49 | 1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00. | Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS | 000000 | 67.282,56 |
| 13229 | 31/03/2023 | 49 | 1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00. | Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS | 000000 | -67.282,56 |
| | | | | | **Total do dia: 31/03/2023** | **67.282,53** |
| 15229 | 28/04/2023 | 49 | 1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00. | Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS | 000000 | 48.134,72 |
| | | | | | **Total do dia: 28/04/2023** | **48.134,72** |
| 17822 | 31/05/2023 | 49 | 1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00. | Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS | 000000 | 51.356,47 |
| | | | | | **Total do dia: 31/05/2023** | **51.356,47** |
| 20757 | 30/06/2023 | 49 | 1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00. | Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS | 000000 | 43.739,97 |
| | | | | | **Total do dia: 30/06/2023** | **43.739,97** |
| 26769 | 03/07/2023 | 49 | 1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00. | Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS | 000000 | 36.135,05 |
| | | | | | **Total do dia: 03/07/2023** | **36.135,05** |
| 27102 | 31/08/2023 | 49 | 1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00. | Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS | 000000 | 30.620,72 |
| | | | | | **Total do dia: 31/08/2023** | **30.620,72** |
| | | | | | **Total Realizado no Local:** | **406.541,07** |

| | |
|---|---|
| **Total Realizado:** | **406.541,07** |
| **Total Devolução:** | **0,00** |
| **Total Estornado:** | **67.282,56** |

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

# MANIFESTAÇÃO
# Nº 184/CGM/2023

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Orgânica do Município e arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar n° 237/2017 e alterações realizadas pela Lei M. 259/2018 que "Dispõe sobre a estruturação administrativa organizacional do Município de Rolim de Moura e especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências", onde definem nos artigos 7° e 8° nos itens 15, 16 e 17 atribuições do Controle Interno de orientar, promover o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e patrimonial do Poder executivo;

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV "interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos recebido por esta Controladoria, na data de 20/09/2023 através do Memorando n° 397/SEMOSP/23 (anexo), da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, de Solicitação de: **abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 493.952,25, e crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 406.541,07, totalizando R$ 900.493,32, para custear despesas com recapeamento de pavimentação asfáltica,** manifestar-se ***favorável*** quanto à solicitação, por se tratar de recurso estadual, por meio de Convênio nº 021/2022/PJ/DER-RO, que encontra-se em conta, conforme discriminados no memorando supracitado. Juntados também, extrato bancário e demais documentos para pleitos do superávit e excesso.

Rolim de Moura/RO, 21 de Setembro 2023.

***Aretuza Costa Leitão***
Controladora-Geral
Portaria n°. 019/2021